



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.122,  
DE 10 DE ABRIL DE 2012**

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO  
MENSAL À "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ  
IGUAPENSE" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA**, Prefeita

Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a concessão de auxílio financeiro mensal, no valor equivalente a **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** à Associação de Judô Iguapense, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.851.073/0001-36, com sede a Avenida Júlio Franco, nº 1000, sendo pago até o dia 20 (vinte) de cada mês, com vigência retroativa a partir de 1º janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Poder executivo no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do repasse financeiro, sob pena de sustação dos auxílios, até o cumprimento da exigência.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 10 DE ABRIL DE 2012.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**